



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00558

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/09/2008	proposição Medida Provisória nº 441/2008
--------------------	---

autor Dep. Geraldo Magela - PT/DF	nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo: novo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente – se à MP 441/2008 o seguinte artigo:

“Art. A Gratificação de Desempenho de Atividades Hospitalares do Hospital das Forças Armadas - GDAHFA, devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do PCCHFA, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no HFA, será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de cinquenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em suas respectivas carreiras, níveis classes e padrões, ao valor estabelecido em Lei.”

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o acordo firmado pelo governo com as entidades representativas de servidores públicos, que estabeleceu a percepção de cinquenta pontos da GDAHFA para os servidores aposentados e pensionistas, a presente emenda faz justiça aos servidores ocupantes de cargo do Plano de Carreira do Hospital das Forças Armadas que, persistindo a redação atual da Lei podem ter reduzido o valor da gratificação, pois perceberiam em pontuação inferior aos servidores aposentados e pensionistas da mesma carreira, gerando assim uma distorção inconcebível juridicamente.

PARLAMENTAR

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/09/2008, às 12:50
/ estagiário

